



DISPENSA DE VALOR Nº256/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Inscrito no CNPJ Nº 11.457.539/0001-90, com sede na Rua São Paulo, Quadra 01, Lote 01, S/N, Setor Vila Nova Indiará, nesta Cidade de Indiará, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, tornapúblico que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 28/08/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	dispensas@indiará.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://gestaopublica.indiará.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de laudo de controle de qualidade de Raio X, controle de qualidade de EPI'S e treinamento para profissionais radiologistas do Hospital Municipal de Indiará, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Indiará/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50

Ficha: 381

Fonte: 107

Fonte 1073.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.562,01 (Nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: dispensas@indiará.go.gov.br**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA DE VALOR Nº256/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica / Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa(CNDMunicipal);
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.7. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a

instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.8. Cópia dos documentos pessoais com foto legível;

4.1.1.9. Procuração em caso de representante legal;

4.1.2- Qualificação Técnica:

4.1.2.1. A empresa deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica semelhante ao solicitado por este objeto devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa privada ou setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

4.1.2.2. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissional Responsável Técnico.

4.1.2.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado com a empresa poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado.

4.1.2.2.2. O responsável técnico da empresa e pelos laudos de levantamento radiométrico, fuga e controle de qualidade de raios- x devem comprovar, além de formação de nível superior, atende pelo menos um dos seguintes quesitos:

4.1.2.2.2.1. Título de Graduação em Física Médica.

4.1.2.2.2.2. Mestrado com dissertação que envolva instrumentação na área de Física das Radiações ou Física Nuclear.

4.1.2.2.2.3. Doutorado com tese que envolva instrumentação na área de Física das Radiações ou Física Nuclear.

4.1.2.2.2.4. Credenciamento pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, dentro do prazo de validade, como Supervisor de Radioproteção.

4.1.2.2.2.5. Qualificação específica para a atividade de radiometria, atestada por instituição, sociedade ou associação considerada referência na área de Física Médica.

4.1.2.2.2.6. Título de Especialista em Física Médica, emitido por instituição, sociedade ou associação que seja referência nacional na área de Física Médica.

4.1.2.3. A empresa deverá comprovar registro ou inscrição da empresa no Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN em plena validade;

4.1.3- Proposta de Preço/ Cotação:

4.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0–DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante em até 30(trinta)dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que a contecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Indiará/GO 12 dias do mês de Agosto de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024- RH

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento Laudo de controle de qualidade do Raio-X, controle de qualidade de EPI'S e Treinamento para os profissionais que trabalham nas instalações do raio x, no Hospital Municipal.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QT	SERVIÇO	EQUIPAMENT O	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
1	1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA	-	R\$ 643,33
2	7	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	PARA OS PROFISSIONAI S	R\$ 957,43
3	1	CONTROLE DE QUALIDADE (TESTES ANUAIS) APARELHO CR SIGMA SERIE ; A5ER-51941.	Raios-x médico convencional (fixo)	R\$ 923,33
4	1	CONTROLE DE QUALIDADE (PROCESSAMENTO) - ATÉ 1 CR- RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA E 4 IP'S – IMAGING PLATES.	-	R\$ 441,67
5	1	CONTROLE DE QUALIDADE EPI'S AVULSO	Óculos plumbíferos	R\$ 108,33
6	2	CONTROLE DE QUALIDADE EPI'S	Avental Padrão	R\$ 91,67
7	1	CONTROLE DE QUALIDADE EPI'S	Protetor de tireoides	R\$ 85,00
8	1	CONTROLE DE QUALIDADE (PROCESSAMENTO) DR – RADIOLOGIA DIGITAL DIRETA.	-	R\$ 475,00

2.) Da fundamentação/justificativa:

Faz- se necessário o controle de qualidade dos equipamentos de Raios-X contemplando o teste radiométrico que e obrigatório e especificado na Legislação Sanitária Federal.

O serviço de **Levantamento Radiométrico**, consiste na medição de doses de radiação nas áreas adjacentes a sala de raios-x,e sobre barreiras ou biombos que protegem os trabalhadores e usuários do SUS, da radiação ionizante.

Considerando que,a contratação dos serviços exigidos se faz necessária, visto que o setor de

FONE: 64 3547-1283

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - 75.955-000 Indiará/GO

proteção radiológica da sala de raio-x, não dispõe dos equipamentos e profissionais necessários para realização dos testes exigidos, fazendo-se necessário treinamento para os 7 (sete) radiologistas que trabalham na instalação do Hospital Municipal de Indiará, para que seja garantida a confiabilidade nos exames.

2-1)-CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de Qualidade da Imagem dos Equipamentos de Raios - X é parte integrante do Programa de Garantia de Qualidade, que deve incluir um conjunto mínimo de testes de constância, como a seguir descrito.

2.1 Exatidão e reprodutibilidade do indicador de Tensão do tubo (kVp) em Grafia e Escopia, quando aplicável.

2.2 Exatidão e reprodutibilidade do Tempo de Exposição, quando aplicável.

2.3 Rendimento do tubo (mGy/Ma mim);

2.4 Avaliação da camada Semi-Redutora (filtração do tubo);

2.5 Alinhamento do eixo central do feixe de Raios - X;

2.6 Verificação da Congruência entre o campo luminoso e o campo de radiação;;

2.7 Linearidade ou Reciprocidade da Taxa de Kerma no ar com o, mAs em Grafia e Escopia, quando aplicável;

2.8 Reprodutibilidade da taxa de Kerma no ar em Grafia e Escopia, quando aplicável;

2.9 Tamanho do ponto focal (resolução de equipamento);

2.10 Alinhamento da grade da mesa e da estativa vertical;

2.11 Integridade das telas (contato tela filme) e dos chassis radiográficos .

2.12 Reprodutibilidade do Sistema Automático de Exposição, quando aplicável;

2.13 Desempenho do Sistema Automático de Exposição em .

2.14 Resolução de Baixo e Alto Contraste em Fluoroscopia:

2.15 Condições da Câmara Escura;

2.16 Condições do Sistema de Revelação (sensitometria do sistema de revelação);

2.17 Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual.

2.18 Os resultados obtidos no Controle de Qualidade da Imagem deverão ser apresentados em forma de Relatório Técnico para cada sala e equipamentos e para o Sistema de Revelação, contendo:

- ♦ A descrição dos equipamentos inspecionados

- ♦ A descrição da instrumentação de medidas utilizadas

- ♦ Os resultados dos testes de qualidade

- ♦ As conclusões e recomendações caso sejam necessárias, a serem adotadas de modo a garantir o desempenho exigido e as condições adequadas de funcionamento de cada equipamento de Raio-x.

2.19 Prazo de Validade do Controle de Qualidade:

As medidas de Controle de Qualidade da Imagem dos equipamentos de Raios - x e do Sistema de Revelação deverão ser válidas por um (01) ano, de acordo com a Portaria 453 de 3 01.06.98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. E sempre que for realizado qualquer ajuste ou alteração das condições físicas dos equipamentos deverão ser realizados todos os testes de desempenho, e emitidos novos laudos técnicos dos respectivos equipamentos para serem arquivados.

2.20 Relatório do Controle de Qualidade deverá ser assinado por um especialista em física de radiodiagnóstico, ou certificação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria MS/SVS n.º 453, de 01 de junho de 1998;

3.) Dos requisitos para contratação:

FONE: 64 3547-1283

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - 75.955-000 Indiará/GO

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.2 - Faz- se necessário o controle de qualidade dos equipamentos de Raios-X contemplando o teste radiométrico e a padronização dos programas que serão elaborados, assim como as diretrizes dos testes que será Realizados que e obrigatório e especificado na Legislação Sanitária Federal.Sendo assim não podemos ter parcelamento dos serviços prestados,devido um processo ser seguímentado do outro(um depende do outro para sua execução total,com precisão e padronização).

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00

Ficha: 381 Fonte: 107

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 10 dias após emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência de 4 meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Indiará de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Indiará de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Indiará de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais

cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Indiara de Goiás, 17 de maio de 2024.

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde
Decreto nº 014/2024-RH

ANEXOII- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº256/2024

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de laudo de controle de qualidade de Raio X, controle de qualidade de EPI'S e treinamento para profissionais radiologistas do Hospital Municipal de Indiará, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA:

ITEM	QT	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA	-		
2.	7	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	PARA OS PROFISSIONAIS		
3.	1	CONTROLE DE QUALIDADE (TESTES ANUAIS) APARELHO CR SIGMA SERIE ; A5ER-51941.	Raios-x médico convencional (fixo)		
4.	1	CONTROLE DE QUALIDADE (PROCESSAMENTO) - ATÉ 1 CR- RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA E 4 IP'S – IMAGING PLATES.	-		
5.	1	CONTROLE DE QUALIDADE EP'S AVULSO	Óculos plumbíferos		
6.	2	CONTROLE DE QUALIDADE EPI'S	Avental Padrão		
7.	1	CONTROLE DE QUALIDADE EPI'S	Protetor de tireoides		
8.	1	CONTROLE DE QUALIDADE (PROCESSAMENTO) DR – RADIOLOGIA DIGITAL DIRETA.	-		
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta;



Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver